



São Paulo, 25 de junho de 2020.

OF-SGP23 n. 541/2020 - ENCAMINHA INDICAÇÃO

Senhor Prefeito,

Cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência cópia de Indicação apresentada pelo Vereador Celso Giannazi, solicitando providências junto à Secretaria Municipal da Educação, conforme relação anexa.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

EDUARDO TUMA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor Bruno Covas,
Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/jcss



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Cópia de propositura(s) encaminhada(s) a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO em junho de 2020:

IND 983/2020 - Ver. CELSO GIANNAZI (PSOL) - Fim dos plantões nas escolas



INDICAÇÃO

Considerando o DECRETO Nº 59.283, DE 16 DE MARÇO DE 2020 que declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

Considerando as recomendações da OMS e SMS.

Considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 13, DE 19 DE MARÇO DE 2020, que estabelece medidas transitórias e antecipa o período de recesso das unidades educacionais na rede direta e parceira em razão da situação de emergência no Município de São Paulo- decorrente do Coronavírus e dá outras providências.

Considerando que no art. 4º dessa Instrução Normativa, em especial o § 1º, onde há a organização de atendimento a comunidade por meio telefônico ou eletrônico, proibindo o atendimento presencial durante o recesso. Nota-se que essa postura é possível e viável, podendo ser estendida pelo período que as aulas presenciais estão suspensas.

Considerando que ao expor os funcionários da educação expõem-se toda a comunidade escolar, pois eles uma vez infectados podem ser vetores de contaminação.

Considerando que não foram disponibilizados testes de Covid-19 para os servidores da educação e não há planos para adotar tal medida de prevenção e controle.

Indico que o Poder Executivo exija a finalização imediata dos plantões nas escolas.

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Assunto: Fim dos plantões nas escolas

Local:

Bairro:

24 de junho de 2020

Sala das Sessões,
CELSO GIANNAZI

Dúvidas, informações complementares, esclarecimentos e respostas devem ser encaminhados exclusivamente ao gabinete do(a) Vereador(a) CELSO GIANNAZI, no Viaduto Jacareí, 100, CEP 01319-900.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Assessoria Técnica

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento PREF/CASA CIVIL/AT Nº 030393766

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: OF-SGP23 nº 541/2020 – Encaminha indicação

SME/GAB

Senhor Chefe de Gabinete,

Encaminho o presente para conhecimento e eventuais providências que entender cabíveis.

Atenciosamente,

Fernanda Fermiano da Silva

Assessora Técnica

PREF/Casa Civil/AT



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Fermiano da Silva, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 30/06/2020, às 16:15, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **030393766** e o código CRC **F2C95AA4**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/GAB Nº 030394114

São Paulo, 30 de junho de 2020

Assunto: Ofício 541/2020 - Vereador Celso Giannazi - Fim dos plantões nas escolas (030295180).

SME/ASPAR

Sr. Assessor

Em face do noticiado pela PREF/Casa Civil/AT (030393766), encaminhamos o presente para conhecimento e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luiza Correa Carvalho Dos Santos, Assistente Técnico de Educação I**, em 30/06/2020, às 16:30, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **030394114** e o código CRC **A4127527**.

Referência: Processo nº 6510.2020/0011320-2

SEI nº 030394114

Matéria DOCREC 755/2020. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao IND 983/2020 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=228113>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Assessoria Parlamentar

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/ASPAR Nº 032694065

Assunto: Ofício 541/2020 - Vereador Celso Giannazi - Fim dos plantões nas escolas (030295180).

SME/ COGED

Senhor(a) Coordenador(a)

Em resposta à requisição da CMSP, sobre o Ofício 541/2020, encaminhamos o presente para ciência e manifestação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Estevão Marques Saraiva, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 31/08/2020, às 18:46, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **032694065** e o código CRC **F9713A3E**.

Referência: Processo nº 6510.2020/0011320-2

SEI nº 032694065



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SME/COGED Nº 032758931

São Paulo, 02 de setembro de 2020.

Assunto: Ofício 541/2020 - Vereador Celso Giannazi - Fim dos plantões nas escolas.

SME/ASPAR

Sr. Assessor

Mais uma vez, em atenção ao exposto pelo Sr. Vereador Celso Luis Giannazi, esclarecemos que os gestores e equipe de apoio que não são maiores de 60 (sessenta) anos, que apresentam qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitárias e os com deficiência que estejam no grupo de risco, foram submetidos ao regime de teletrabalho.

Aos demais foi permitido reorganização do horário de trabalho, com possibilidade de regime de teletrabalho, desde que garanta a permanência de no mínimo dois servidores nas Unidades Educacionais, para atendimento das ações demandadas pela Secretaria Municipal de Saúde, remanejamento da merenda e demais ações que possam colaborar com a Cidade nesse momento. Vale lembrar que as ações vão sendo organizadas de acordo com emergências encontradas pela Municipalidade no enfrentamento da pandemia.

A permanência de dois servidores na Unidade, das 10h às 16h, portanto, sem aglomeração de pessoas, fora do horário de maior circulação de veículos/transporte público, com condições de cumprir as orientações de higiene recomendadas pelas autoridades de saúde, possibilita parcerias entre as Secretarias Municipais de Educação e Saúde, como a campanha de vacinação, e atividades da própria SME em apoio às famílias, como a entrega de cartões de alimentação e do material impresso "Trilhas de Aprendizagem". O Decreto Nº 59.283/2020 não determinou o fechamento das Unidades Educacionais.



Documento assinado eletronicamente por **Fatima Cristina Abrao, Coordenador(a) Geral**, em 02/09/2020, às 10:38, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **032758931** e o código CRC **0D31A137**.

Referência: Processo nº 6510.2020/0011320-2

SEI nº 032758931

Matéria DOCREC 755/2020. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao IND 983/2020 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pID=228113>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Assessoria Parlamentar

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/ASPAR Nº 032769402

São Paulo, 02 de setembro de 2020.

Assunto: Ofício 541/2020 - Vereador Celso Giannazi - Fim dos plantões nas escolas.

SME/G

Senhor Secretário

Em resposta à requisição da PREF/CASA CIVIL/AT (030393766), sobre o Ofício 541/2020 (030295180), restituímos o presente com a manifestação de SME/COGED (032758931)

Para apreciação e prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Estevão Marques Saraiva, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 02/09/2020, às 11:46, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **032769402** e o código CRC **AB448E15**.

Referência: Processo nº 6510.2020/0011320-2

SEI nº 032769402

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Gabinete do Secretário**

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/GAB Nº 032770479

São Paulo, 02 de setembro de 2020

Assunto: Ofício 541/2020 - Vereador Celso Giannazi - Fim dos plantões nas escolas (030295180)**PREF/Casa Civil/AT****Senhora Assessora**

Em atenção ao doc. SEI (030393766), retornamos o presente com as informações prestadas pela área técnica desta Pasta (032758931), ratificadas pela nossa Assessoria Parlamentar, conforme documento SEI (032769402).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RUBEZ JEHA, Chefe de Gabinete**, em 02/09/2020, às 15:37, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **032770479** e o código CRC **6F89848C**.

Referência: Processo nº 6510.2020/0011320-2

SEI nº 032770479



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Assessoria Técnica

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

São Paulo, 03 de setembro de 2020.

Ofício nº 202/2020-Casa Civil/GAB

ASSUNTO: OF-SGP23 nº 541/2020

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6510.2020/0011320-2.

Senhor Vereador,

Em atenção ao ofício em epígrafe servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Senhoria a manifestação da Secretaria Municipal de Educação.

Colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, renovamos, na oportunidade, protesto de apreço e distinta consideração.

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI

Chefe de Gabinete

Casa Civil

Ilustríssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Vereador - Presidente

Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Teixeira da Costa Budinski, Chefe de Gabinete**, em 14/09/2020, às 13:17, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **032836808** e o código
CRC **D3FD33CA**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6510.2020/0011320-2

SEI nº 032836808

Matéria DOCREC 755/2020. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao IND 983/2020 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em
<https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=228113>.